



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

PORTARIA Nº 161/GDG/IFC-CAM/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal Catarinense e o contido no Processo nº 23350.001209/2017-72, resolve:

Art. 1º Enquadrar o aluno, _____ no Capítulo V, Artigo 44 Parágrafo-único e Artigo 46, Inciso III, do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal Catarinense.

Art. 2º Aplicar-lhe a penalidade de matrícula condicional até o final do curso e relatório mensal de acompanhamento psicológico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral

Recebi em 03/05/17